



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.706/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ DIA 12/07/2024 (enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende@gmail.com)

DATA DA SESSÃO: 17/07/2024 HORÁRIO: 14h00min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO(A): LUÍS CLÁUDIO DE MORAES - MATRÍCULA N.º 1.850

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 443.259,60 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (EXCETO LOTE 29)

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza e utensílios para atender as unidades da rede pública de saúde do município de Resende/RJ, através do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses, conforme Solicitação de Compras nº 21/2024, Termo de Referência, os quais integram o presente procedimento, conforme Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 14.802/2022, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.

1.6. A sessão virtual do pregão eletrônico eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no dia **17 de julho de 2024**, às **14h**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até as **13h** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Resende/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Resende;

2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Resende/RJ;

2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

3.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

3.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

4.1.1. Habilitação Jurídica;

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

4.1.3. Qualificação técnica e qualificação operacional;

4.1.4. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

4.1.5. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

4.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.4. Qualificação técnica

4.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

4.5.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5.3.2. Caso for permitido a participação de Microempreendedor individual, e o mesmo pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação dos balanços patrimoniais.

4.6. Documentação complementar:

- 4.6.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que não possui em seu quadro funcional servidor público, da Prefeitura Municipal de Resende (Anexo IV);
- 4.6.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VII.
- 4.6.3.** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo Anexo IX);
- 4.6.4.** Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo V);
- 4.6.5.** Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Lei Anticorrupção (Anexo VI);
- 4.6.6.** Declaração de Proposta (Anexo VIII);
- 4.6.7.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo X);
- 4.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 4.8.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.9.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 4.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.10** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 4.11.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real), **podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste edital.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou equipe de apoio.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no Sicaf ou Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** por meio do seguinte endereço eletrônico: **esclare.impug.resende@gmail.com**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços para fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada.

- 12.3.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.8.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 12.8.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 12.8.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.8.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 12.9.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 12.9.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 12.10.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 12.11.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

12.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.15. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.13.

12.16. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 12.13, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

14.2. A ata de registro de preços e/ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

14.3. Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

14.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

14.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.8.1. Na execução do objeto da presente licitação, será vedada a subcontratação do serviço.

14.9. DO REGISTRO POR APOSTILA

14.9.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

14.9.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.9.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.9.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

14.9.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

14.10. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

14.10.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

14.10.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

14.10.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

14.10.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

14.10.1.2. Por acordo entre as partes:

14.10.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.10.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.10.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.10.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.10.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.10.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.10.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

14.11.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

14.12. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.12.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

14.12.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

15.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1. O recebimento dos itens, objeto do presente certame, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

16.1.1 - O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices.

16.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

16.3. Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

17. DO FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento dos itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria ordenadora da despesa, no horário e endereço indicado por esta, conforme informado no **Anexo I – Termo de Referência e seus apêndices**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

17.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

17.4. Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento ocorrerá após a entrega dos produtos, e apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária a ser fornecida na formalização do contrato ou outro documento hábil nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

18.4.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

18.4.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

18.7. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

19. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 19.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 19.1.5.** fraudar a licitação.
- 19.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
- 19.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 19.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 19.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 19.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

20.2. ADVERTÊNCIA

20.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. MULTA

20.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

20.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

20.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

20.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

20.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

20.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

20.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

20.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

20.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

20.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

21.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.1.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1. Por razão de interesse público; ou

21.2.2. A pedido do fornecedor.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

22.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

22.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

22.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

22.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

22.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

22.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

22.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

22.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

22.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

22.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

22.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

22.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

22.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

22.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens supracitados observarão as seguintes disposições:

22.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

22.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

22.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

22.4.1.1. Devolução da garantia;

22.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

22.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

22.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

22.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

22.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal, empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

22.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

22.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

22.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

22.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

22.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

22.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 22.4.1.1 e 22.4.1.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

22.4.4. Na hipótese do subitem 22.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

22.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

22.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

22.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

22.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

22.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local, decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

22.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

22.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

22.6.1.5. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

22.6.1.6. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

22.6.1.7. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

22.6.1.8. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

22.6.1.9. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

22.6.1.10. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

22.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

22.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

22.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

22.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

22.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

22.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

23. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da unidade requisitante, Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

24. DA AMOSTRA

24.1. Não se aplica.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

25.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

25.6. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

25.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

25.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.resende.rj.gov.br e www.bnc.gor.br.

- 25.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 25.16. Não haverá exigência de garantia contratual.**
- 25.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.17.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.17.1.1.** Apêndice do Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
 - 25.17.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 25.17.2.1.** Apêndice do Anexo II - Cadastro reserva
 - 25.17.3.** ANEXO III – Carta de Credenciamento
 - 25.17.4.** ANEXO IV - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e de que não possui em seu quadro funcional servidor público, da Prefeitura Municipal de Resende.
 - 25.17.5.** ANEXO V - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
 - 25.17.6.** ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
 - 25.17.7.** ANEXO VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
 - 25.17.8.** ANEXO VIII - Modelos de declaração “proposta”.
 - 25.17.9.** ANEXO IX - Modelos de declaração de inexistência de fatos impeditivos.
 - 24.17.10.** ANEXO X – Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.

Resende/RJ, 24 de junho de 2024.

Julio Cezar
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

34
**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

SUMULIC
FOLHA Nº
PROCESSO Nº
7.706/2024
VISTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de material de limpeza e utensílios para atender as unidades da rede pública de saúde do município de Resende/RJ, através do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses, conforme Solicitação de Compras nº 21/2024**, especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência, como se aqui estivessem transcritos, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT. MAX ADMIT.	VALOR TOTAL MAX ADMIT. DO LOTE	TRATAMENTO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
1	1	100	UNID	BALDE PLASTICO COM ALÇA, 10 LITROS		R\$ 7,69	R\$ 769,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
2	2	100	UNID	BALDE PLASTICO CAPACIDADE P/ 20 LITROS C/ ALÇA DE FERRO		R\$ 13,75	R\$ 1.375,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
3	3	1.000	BB	BOBINA PLASTICA PICOTADA, ALTA DENSIDADE, 25 X 35 CM, COM APROXIMADAMENTE 1 KG		R\$ 14,92	R\$ 14.920,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
4	4	150	UNID	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO EM REFIL		R\$ 39,77	R\$ 5.965,50	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
5	5	400	FRASCO	FRASCO REUTILIZÁVEL COM BICO DOSADOR (VÁLVULA), MATERIAL RÍGIDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA - 500ML (PARA UTILIZAR ÁLCOOL GEL)		R\$ 5,49	R\$ 2.196,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
6	6	1.000	UNID	FRASCO BORRIFADOR - CAPACIDADE 500 ML, PLASTICO OPACO, VALVULA TIPO		R\$ 5,84	R\$ 5.840,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I

				GATILHO				
7	7	300	UNID	LIXEIRA EM POLIETILENO, COM PEDAL E TAMPA, 30 LITROS - COR BRANCA		R\$ 59,16	R\$ 17.748,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
8	8	300	UNID	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL - 60 LITROS - REFORÇADA, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLASTICO POLIPROPILENO (PP), HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLASTICO RESISTENTE - ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVES DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO - BRANCO (INFECTANTE) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 69,5 CM X 44,0 CM X 39,5 CM - (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA)		R\$ 123,70	R\$ 37.110,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
9	9	300	UNID	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICA, COM TAMPA, NA COR BRANCA - 100 LITROS		R\$ 245,84	R\$ 73.752,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
10	10	100	UNID	LIXEIRA PLASTICA PARA ESCRITORIO, SEM TAMPA, DE 10 A 15 LITROS		R\$ 18,84	R\$ 1.884,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
11	11	30	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM, 30 METROS DE COMPRIMENTO. COM 03 CAMADAS DISTINTAS, INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. COM ESGUICHO COM JATO REGULAVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO		R\$ 141,97	R\$ 4.259,10	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
12	12	200	UNID	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE P/ INTERFOLHAS		R\$ 31,28	R\$ 6.256,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
13	13	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 06 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN		R\$ 18,48	R\$ 1.848,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I

				REMO)				
14	14	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 08 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$ 30,06	R\$ 3.006,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
15	15	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 10 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$ 24,84	R\$ 2.484,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
16	16	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 12 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$ 34,84	R\$ 3.484,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
17	17	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 20 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$ 38,53	R\$ 3.853,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
18	18	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 28,2 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$ 66,19	R\$ 6.619,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
19	19	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 42 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$ 84,13	R\$ 8.413,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
20	20	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 56,1 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$ 107,58	R\$ 10.758,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
21	21	20.000	UNID	SACO DE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO COM 100 LITROS, SUPER REFORÇADO E COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE RISCO BIOLOGICO		R\$ 0,44	R\$ 8.800,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
22	22	600	REFIL	SABONETE LÍQUIDO REFIL 400 ML, PARA DISPENSER, COMPATÍVEL COM VÁLVULA FIXA NA		R\$ 14,55	R\$ 8.730,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I

				SABONETEIRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, PARA FACILITAR ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO				
23	23	20.000	UNID	SACO DE PLASTICO BRANCO LEITOSO C/ 40 LITROS COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE RISCO BIOLOGICO		R\$ 0,22	R\$ 4.400,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
24	24	30.000	UNID	SACO DE LIXO (PRETO) - 100L, PLÁSTICO, SUPER REFORÇADO, ESPESSURA 0,12 MICRAS - PCT COM 100 UNIDADES		R\$ 0,80	R\$ 24.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
25	25	15.000	UNID	SACO DE PLÁSTICO SUPER REFORÇADO (PRETO) - 40L P/ LIXO /DENSIDADE,SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, COFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICAS DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 LITROS, COM 100 MICRAS (0,05 POR PAREDE) TIPO DOMICILIAR, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME,PROPORCI ONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FACIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE		R\$ 0,20	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
26	26	20.000	UNID	SACO DE PLÁSTICO		R\$ 0,83	R\$ 16.600,00	EXCLUSIVO

				SUPER REFORÇADO (PRETO) - 200L P/ LIXO /DENSIDADE,SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, COFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICAS DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS, COM 140 MICRAS DE ESPESSURA (0,07 POR PAREDE) TIPO DOMICILIAR, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME,PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FACIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE				LC 123/06 ART. 48, I
27	27	20.000	UNID	SACO PLÁSTICO 60 LITROS - PRETO - PACOTE COM 100 UNID		R\$ 0,16	R\$ 3.200,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
28	28	200	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA TALHERES - 6 X 25 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$ 7,16	R\$ 1.432,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
29	29	2.000	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 100 LITROS - PCT COM 100 UNID		R\$ 79,66	R\$ 159.320,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	30	100	ROLO	FILME DE PVC PLÁSTICO - COM 280MM X 100 METROS		R\$ 12,38	R\$ 1.238,00	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3. Local de Entrega: ALMOXARIFADO DO SECRETARIA DE SAÚDE – RUA ALMIRANTE CUSTÓDIO DE MELLO, Nº 374, NOVA LIBERDADE – RESENDE/RJ

1.4. Horário de entrega: Das 8:00 ÀS 13:00 HS (DIAS ÚTEIS).

1.5. Prazo de Execução/Entrega: 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

1.6. Contato do Solicitante: (24) 3360-5059
E-MAIL: fmsalmoxarifado@hotmail.com

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

FOLHA Nº	
99	
PROCESSO Nº	VISTO
1106	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição de material de limpeza e utensílios para atendimento da Rede Municipal de Saúde deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais desta aquisição não estão contemplados nos contratos de higienização, limpeza e conservação, e também são necessários para abastecer as Unidades de Saúde, cuja limpeza é realizada pelos funcionários da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

- 3.1. Após a análise das alternativas existentes no mercado, e considerando que a Rede Municipal de Saúde necessita dos itens solicitados para uso contínuo, concluímos que a aquisição de empresa é a melhor solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso, podendo a CONTRATANTE exigir substituições, caso não esteja em conformidade.
- 4.2. A contratada **NÃO** poderá transferir a terceiros o objeto da aquisição, não será permitida a subcontratação.
- 4.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais dentro do prazo de até 10 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Almirante Custódio José de Melo, nº 374 – Nova Liberdade, Resende/RJ, em dias úteis, no horário de 08h às 13h.
- 4.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Não se aplica.

FOLHA Nº	
99v	
PROCESSO Nº	VISTO
7706	

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor: Solange De Oliveira Marinatto – Mat. 18.975

Fiscal – Andreza Nunes Sousa – Mat. 27.054

Suplente – Luciana Borges Nogueira Soares – Mat. 27.569

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2. A entrega será parcelada, conforme demanda das Unidades de Saúde.



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHA Nº	
100	
PROCESSO Nº	VISTO
7406	

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor final da aquisição será informado no Quadro Comparativo – Valor Total Estimado – SUS, conforme Anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos no PCA-Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no órgão Controladoria Geral do Município


Solange de Oliveira Marinatto
Coordenadora do Almoxarifado/SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS
Quadro comparativo - Valor Total Estimado - SUS

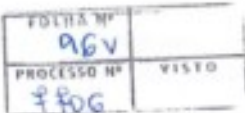
Página: 1/5
Nº Cotação: 21/2024
Data Cotação: 15/02/2024
Processo: null

Fornecedor	Marca	Qtd	Un.	Preço Un.	Preço Total
Item: 1 - BALDE PLÁSTICO, COM 10 LT					
		100,00		5,45	545,00
		100,00		9,70	970,00
		100,00		7,00	700,00
		100,00		8,60	860,00
Preço Médio:				7,69	769,00
Item: 2 - BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE P/ 20 LITROS C/ ALÇA DE FERRO					
		100,00		12,28	1.228,00
		100,00		15,50	1.550,00
		100,00		12,00	1.200,00
		100,00		15,23	1.523,00
Preço Médio:				13,75	1.375,00
Item: 3 - BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, ALTA DENSIDADE, 25 X 35 CM, COM AP					
		1.000,00		12,60	12.600,00
		1.000,00		16,48	16.480,00
		1.000,00		14,26	14.260,00
		1.000,00		16,35	16.350,00
Preço Médio:				14,92	14.920,00
Item: 4 - DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO EM REFIL					
		150,00		44,30	6.645,00
		150,00		35,00	5.250,00
		150,00		40,00	6.000,00
Preço Médio:				39,77	5.965,50
Item: 5 - FRASCO REUTILIZÁVEL COM BICO DOSADOR (VÁLVULA) - 500ML					
		400,00		4,21	1.684,00
		400,00		5,94	2.376,00
		400,00		6,82	2.728,00
		400,00		4,99	1.996,00
Preço Médio:				5,49	2.196,00
Item: 6 - FRASCO BORRIFADOR - CAPACIDADE 500 ML, PLÁSTICO OPACO, VALVU					
		1.000,00		4,20	4.200,00
		1.000,00		6,50	6.500,00
		1.000,00		5,75	5.750,00
		1.000,00		6,90	6.900,00
Preço Médio:				5,84	5.840,00
Item: 7 - LIXEIRA EM POLIETILENO, COM PEDAL E TAMPA, 30 LITROS -					
		300,00		63,88	19.164,00
		300,00		46,28	13.878,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS
Quadro comparativo - Valor Total Estimado - SUS

Página: 2/5
Nº Cotação: 21/2024
Data Cotação: 15/02/2024
Processo: null

Fornecedor	Marca	Qtd	Un.	Preço Un.	Preço Total
		300,00		63,63	19.089,00
		300,00		60,86	18.258,00
		Preço Médio:		59,16	17.748,00
Item: 8 - LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL - 60 LITROS - REFORÇADA					
		300,00		86,50	25.950,00
		300,00		141,13	42.339,00
		300,00		126,16	38.454,00
		300,00		139,00	41.700,00
		Preço Médio:		123,70	37.110,00
Item: 9 - LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICA, COM TAMPA, NA COR BRANCA - 100 L					
		300,00		164,33	49.299,00
		300,00		272,34	81.702,00
		300,00		278,66	83.604,00
		300,00		268,00	80.400,00
		Preço Médio:		245,84	73.752,00
Item: 10 - LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO DE 10 À 15 LITROS					
		100,00		17,35	1.755,00
		100,00		19,00	1.900,00
		100,00		19,98	1.998,00
		Preço Médio:		18,84	1.884,00
Item: 11 - MANGUEIRA PARA JARDIM, 30 METROS DE COMPRIMENTO					
		30,00		153,26	4.598,40
		30,00		131,30	3.939,00
		30,00		141,32	4.239,60
		Preço Médio:		141,97	4.259,10
Item: 12 - PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE P/ INTERFOLHAS					
		200,00		23,65	4.730,00
		200,00		33,00	6.600,00
		200,00		30,46	6.092,00
		200,00		38,00	7.600,00
		Preço Médio:		31,28	6.256,00
Item: 13 - POTE ORGANIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE					
		100,00		17,48	1.748,00
		100,00		17,10	1.710,00
		100,00		17,18	1.718,00
		100,00		22,15	2.215,00
		Preço Médio:		18,48	1.848,00
Item: 14 - POTE ORGANIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM					

46
Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

SUMULIC
FOLHA Nº
PROCESSO Nº
7.706/2024
VISTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS

Quadro comparativo - Valor Total Estimado - SUS

Página: 3/5

Nº Cotação: 21/2024

Data Cotação: 15/02/2024

Processo: null

Fornecedor	Marca	Qtd	Un.	Preço Un.	Preço Total
FOLHA Nº 97 PROCESSO Nº 4706 VISTO		100,00		20,37	2.037,00
		100,00		32,90	3.290,00
		100,00		34,52	3.452,00
		100,00		32,47	3.247,00
		Preço Médio:		30,06	3.006,00
Item: 15 - POTE ORGANIZADOR, EM PLASTICO RESISTENTE					
		100,00		21,00	2.100,00
		100,00		27,02	2.702,00
		100,00		26,50	2.650,00
		Preço Médio:		24,84	2.484,00
Item: 16 - POTE ORGANIZADOR, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSP					
		100,00		26,13	2.613,00
		100,00		35,00	3.500,00
		100,00		33,24	3.324,00
		100,00		45,00	4.500,00
		Preço Médio:		34,84	3.484,00
Item: 17 - POTE ORGANIZADOR, EM PLASTICO					
		100,00		39,70	3.970,00
		100,00		37,59	3.759,00
		100,00		38,30	3.830,00
		Preço Médio:		38,53	3.853,00
Item: 18 - POTE ORGANIZADOR, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENT					
		100,00		43,52	4.352,00
		100,00		74,42	7.442,00
		100,00		70,43	7.043,00
		100,00		76,39	7.639,00
		Preço Médio:		66,19	6.619,00
Item: 19 - POTE CAPACIDADE 42 LITROS					
		100,00		104,90	10.490,00
		100,00		57,88	5.788,00
		100,00		91,75	9.175,00
		100,00		82,00	8.200,00
		Preço Médio:		84,13	8.413,00
Item: 20 - POTE ORGANIZADOR 56,1 L					
		100,00		114,99	11.499,00
		100,00		97,74	9.774,00
		100,00		110,00	11.000,00
		Preço Médio:		107,58	10.758,00

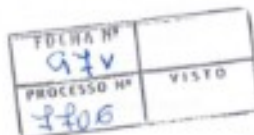


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS
Quadro comparativo - Valor Total Estimado - SUS

Página: 4/5
Nº Cotação: 21/2024
Data Cotação: 15/02/2024
Processo: null

Fornecedor	Marca	Qtd	Un.	Preço Un.	Preço Total
------------	-------	-----	-----	-----------	-------------

Item: 21 - SACO DE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO COM 100L E COM SIMBOLOGIA IN



20.000,00	0,41	8.200,00
20.000,00	0,48	9.600,00
20.000,00	0,40	8.000,00
20.000,00	0,49	9.800,00
Preço Médio:		8,44

Item: 22 - Sabonete líquido Refil 400 ml, para Dispenser, Compatível com válvula fixa na saboneteira, embalado individualmente em caixas de papelão resistente, para facilitar estocagem e distribuição.

600,00	15,00	9.000,00
600,00	13,74	8.244,00
600,00	14,90	8.940,00
Preço Médio:		14,55

Item: 23 - SACO DE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/40L C/ SIMBOLOGIA

20.000,00	0,25	5.000,00
20.000,00	0,18	3.600,00
20.000,00	0,26	5.200,00
20.000,00	0,18	3.600,00
Preço Médio:		0,22

Item: 24 - SACO DE LIXO (PRETO) - 100L, PLÁSTICO, SUPER REFORÇADO

30.000,00	0,73	21.900,00
30.000,00	0,90	27.000,00
30.000,00	0,59	17.700,00
30.000,00	0,88	26.400,00
Preço Médio:		0,80

Item: 25 - SACO DE PLÁSTICO SUPER REFORÇADO (PRETO) - 40L P/ LIXO /DENS

15.000,00	0,21	3.150,00
15.000,00	0,18	2.700,00
15.000,00	0,22	3.300,00
Preço Médio:		0,20

Item: 26 - SACO DE PLÁSTICO SUPER REFORÇADO (PRETO) - 200L P/ LIXO /DEN

20.000,00	0,92	18.400,00
20.000,00	0,89	17.800,00
20.000,00	0,89	17.800,00
Preço Médio:		0,93

Item: 27 - Saco Plástico 60 litros - preto - pacote com 100 unid.

20.000,00	0,12	2.400,00
20.000,00	0,15	3.000,00
20.000,00	0,20	4.000,00
20.000,00	0,18	3.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS
Quadro comparativo - Valor Total Estimado - SUS

Página: 5/5
Nº Cotação: 21/2024
Data Cotação: 15/02/2024
Processo: null

Fornecedor	Marca	Qtd	Un.	Preço Un.	Preço Total
Preço Médio:				9,16	3.206,00
Item: 28 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA TALHERES - 6 X 25 CM - PACOT					
		200,00		5,82	1.164,00
		200,00		7,44	1.488,00
		200,00		8,21	1.642,00
Preço Médio:				7,16	1.432,00
Item: 29 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 100 LITROS - PCT COM 100 UNID.					
		2.000,00		87,00	174.000,00
		2.000,00		81,00	162.000,00
		2.000,00		75,66	151.300,00
		2.000,00		75,00	150.000,00
Preço Médio:				79,66	159.320,00
Item: 30 - FILME DE PVC PLÁSTICO - COM 280MM X 100 METROS					
		100,00		9,35	935,00
		100,00		13,49	1.349,00
		100,00		14,29	1.429,00
Preço Médio:				12,38	1.238,00
Preço Médio Total:					443.259,60

FOLHA Nº	
98	
PROCESSO Nº	VISTO
3306	



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FOLHA Nº	
04	
PROCESSO Nº	VISTO
7706	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atender a Rede Municipal de Saúde com material de limpeza e utensílios, que não estão contemplados nos contratos de higienização, limpeza e conservação, e abastecer as Unidades de Saúde, cuja limpeza é realizada pelos funcionários da Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA – Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses.
- Os itens deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso, podendo a CONTRATANTE exigir substituições, caso não esteja em conformidade.
- A Contratada **NÃO** poderá transferir a terceiros o objeto da aquisição, não será admitida a subcontratação.
- A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo de 10 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram baseadas no consumo da Rede Municipal de Saúde, dos últimos 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Alternativa 1: Aquisição de material

Considerando que os materiais são de uso contínuo e necessário para atendimento da Rede Municipal de Saúde, a aquisição é a melhor solução encontrada no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio total estimado para a aquisição dos itens é **R\$ 470.846,10**(quatrocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme orçamentos de empresas e banco de preço.

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090

FOLHA Nº	
044	
PROCESSO Nº	
7706	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas existentes no mercado, e considerando que a Rede Municipal de Saúde necessita dos itens solicitados para uso contínuo, concluímos que a aquisição de empresa é a melhor solução.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos materiais deverá utilizar como parâmetro o menor valor por item

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter boas condições de limpeza e higiene proporcionando um clima favorável ao fluxo de trabalho e de pessoas, à satisfação dos funcionários, e o aumento da produtividade.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS

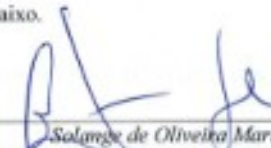
Não se aplica.

13. CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução definida atende a necessidade de forma satisfatória, em seus aspectos técnico, operacional e financeiro, portanto, trata-se de uma contratação viável.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Probabilidade e impactos baixo.


Solange de Oliveira Marinatto
Coordenadora do Almoxarifado/SMS

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

O Município de Resende – RJ., pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, nº: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ, CNPJ nº: 11.800.731/0001 – 38, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, representada pelo Sr. Jayme Corrêa de Mattos Neto, nacionalidade....., estado civil....., Secretário Municipal de Saúde, portador da carteira de identidade no: e do CPF....., residente e domiciliado....., denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ Bairro _____, na pessoa de seu representante legal Senhor _____, brasileiro, _____ CNPF n.º _____ na qualidade de Contratada, celebram este instrumento, conforme Processo Administrativo n.º **7.706/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 82/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de limpeza e utensílios para atender as unidades da rede pública de saúde do município de Resende/RJ, através do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 meses, conforme Solicitação de Compras nº 21/2024, Termo de Referência, e proposta apresentada na licitação, como se aqui estivessem transcritos, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE	TRATAMENTO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
1	1	100	UNID	BALDE PLASTICO COM ALÇA, 10 LITROS		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
2	2	100	UNID	BALDE PLASTICO CAPACIDADE P/ 20		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART.

52

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

SUMULIC FOLHA Nº 7.706/2024 PROCESSO Nº VISTO

				LITROS C/ ALÇA DE FERRO				48, I
3	3	1.000	BB	BOBINA PLASTICA PICOTADA, ALTA DENSIDADE, 25 X 35 CM, COM APROXIMADAMENTE 1 KG		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
4	4	150	UNID	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO EM REFIL		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
5	5	400	FRASCO	FRASCO REUTILIZÁVEL COM BICO DOSADOR (VÁLVULA), MATERIAL RÍGIDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA - 500ML (PARA UTILIZAR ÁLCOOL GEL)		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
6	6	1.000	UNID	FRASCO BORRIFADOR - CAPACIDADE 500 ML, PLASTICO OPACO, VALVULA TIPO GATILHO		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
7	7	300	UNID	LIXEIRA EM POLIETILENO, COM PEDAL E TAMPA, 30 LITROS - COR BRANCA		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
8	8	300	UNID	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL - 60 LITROS - REFORÇADA, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLASTICO POLIPROPILENO (PP), HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLASTICO RESISTENTE - ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVES DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO - BRANCO (INFECTANTE) - DIMENSÕES APROXIMADAS: 69,5 CM X 44,0 CM X 39,5 CM - (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA)		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
9	9	300	UNID	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICA, COM TAMPA, NA COR BRANCA - 100 LITROS		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
10	10	100	UNID	LIXEIRA PLASTICA		R\$	R\$	EXCLUSIVO

				PARA ESCRITORIO, SEM TAMPA, DE 10 A 15 LITROS				LC 123/06 ART. 48, I
11	11	30	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM, 30 METROS DE COMPRIMENTO. COM 03 CAMADAS DISTINTAS, INTERNA EM PVC, INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. COM ESGUICHO COM JATO REGULAVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
12	12	200	UNID	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE P/ INTERFOLHAS		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
13	13	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 06 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
14	14	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 08 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
15	15	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 10 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
16	16	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 12 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
17	17	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 20 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
18	18	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 28,2 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA (TIPO SAN		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I

				REMO)				
19	19	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 42 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
20	20	100	UNID	POTE ORGANIZADOR, CAPACIDADE 56,1 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA (TIPO SAN REMO)		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
21	21	20.000	UNID	SACO DE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO COM 100 LITROS, SUPER REFORÇADO E COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE RISCO BIOLOGICO		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
22	22	600	REFIL	SABONETE LÍQUIDO REFIL 400 ML, PARA DISPENSER, COMPATÍVEL COM VÁLVULA FIXA NA SABONETEIRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE, PARA FACILITAR ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
23	23	20.000	UNID	SACO DE PLASTICO BRANCO LEITOSO C/ 40 LITROS COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE RISCO BIOLOGICO		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
24	24	30.000	UNID	SACO DE LIXO (PRETO) - 100L, PLÁSTICO, SUPER REFORÇADO, ESPESSURA 0,12 MICRAS - PCT COM 100 UNIDADES		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
25	25	15.000	UNID	SACO DE PLÁSTICO SUPER REFORÇADO (PRETO) - 40L P/ LIXO /DENSIDADE,SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, COFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICAS DE BAIXA DENSIDADE,		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I

				CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 LITROS, COM 100 MICRAS (0,05 POR PAREDE) TIPO DOMICILIAR, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE				
26	26	20.000	UNID	SACO DE PLÁSTICO SUPER REFORÇADO (PRETO) - 200L P/ LIXO /DENSIDADE, SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, COFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICAS DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 LITROS, COM 140 MICRAS DE ESPESSURA (0,07 POR PAREDE) TIPO DOMICILIAR, COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO, EMBALADOS EM PACOTES COM 100		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I

				UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE				
27	27	20.000	UNID	SACO PLÁSTICO 60 LITROS - PRETO - PACOTE COM 100 UNID		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
28	28	200	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA TALHERES - 6 X 25 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I
29	29	2.000	PCT	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 100 LITROS - PCT COM 100 UNID		R\$	R\$	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	30	100	ROLO	FILME DE PVC PLÁSTICO - COM 280MM X 100 METROS		R\$	R\$	EXCLUSIVO LC 123/06 ART. 48, I

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº/2024, com a proposta da fornecedora, com as Leis Federais nº 14.133/2021, e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preço, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

2.1. A ata de registro de preços, e consequentemente o preço nela registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela.

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o Cadastro Reserva anexo a esta Ata, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e/ou nesta Ata.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da PMR e PNCP.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos edital de licitação, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do material.

3.2. Nos casos em que for dispensada a celebração de contrato, o fornecimento se dará por intermédio da Ordem de Fornecimento, a qual deverá conter:

3.2.1. Número do Pregão;

3.2.2. Quantidade;

3.2.3. Descrição do material requisitado;

3.2.4. Local de entrega;

3.2.5. Do recebimento;

3.2.6. Dotação orçamentária onerada;

3.2.7. Valor;

3.2.8. Condições de Pagamento;

3.2.9. Penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com a solicitação das Secretarias ordenadoras da despesa.

4.2. Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

4.4. Corre por conta da Detentora, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto, incluindo-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o pregoeiro poderá:

5.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, será realizado o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, será atualizado o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva, poderão ser convocados observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. ADVERTÊNCIA

8.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2. MULTA

8.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

8.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

8.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

8.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

8.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

8.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de vista, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.5. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

8.1.7. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Conforme dispõe o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como **fiscal de contrato** e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como **gestor de contrato**.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de **preposto** perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preço não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2. Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende/RJ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

APÊNDICE DO ANEXO II CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

✓ Item, Lote, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), especificação, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário, prazo de garantia ou validade (quando houver).

✓

✓ Item, Lote, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), especificação, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário, prazo de garantia ou validade (quando houver).

✓

✓ Item, Lote, Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), especificação, marca/modelo, unidade, quantidade, valor unitário, prazo de garantia ou validade (quando houver).

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

Nome

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PMR

Nome completo:..... RG nº:..... CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 82/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:..... RG nº:..... CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 82/2024, declara, **sob pena de desclassificação**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 82/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:..... RG nº:..... CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 82/2024, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS: Nos termos do art. 93 da lei 8.213/91, empresas com até 99 (noventa e nove) empregados ficam dispensadas de apresentar esta declaração e cumprir a referida exigência legal, devendo anexar declaração e/ou documento comprobatório informando que possui número inferior de empregados ao exigido na referida lei.

ANEXO VIII
MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À equipe de apoio/pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2024 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso),

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 82/2024, que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 82/2024, atende os
índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)
CRC Nº _____